

Edital de Aviso dos processos seletivos e dos Processos de Transferência Externa, Reingresso e Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior

O Insper torna público o Edital para o processo seletivo referente ao 2º semestre letivo de 2018 para os cursos de Graduação em Administração e Ciências Econômicas. Os processos seletivos contam com duas fases: a primeira fase, da qual cada candidato pode participar por meio do Exame Vestibular ou da Seleção pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), com vagas para a segunda fase especificamente destinadas a cada uma dessas opções; e a segunda fase, única para cada candidato aprovado na primeira fase, em que se realizam atividades não avaliativas e atividades avaliativas (Exame Oral).

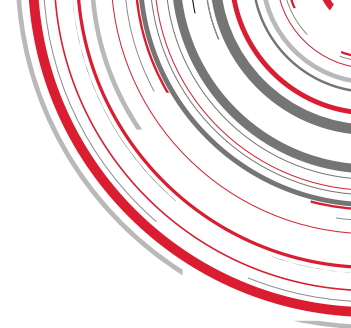
1. Autorização e reconhecimento dos cursos

Cursos	Grau	Modalidade	Ato de Autorização	Ato de Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
Administração	Graduação	Bacharelado	Portaria 772 24/07/1998	Portaria 1.845 14/07/2003	Portaria 705 18/12/2013
Ciências Econômicas	Graduação	Bacharelado	Portaria 1.177 16/10/1998	Portaria 3.991 30/12/2002	Portaria 705 18/12/2013

1.1. Vagas para o 2º semestre de 2018 – Turnos

Cursos	Vestibular	ENEM	Quantidade	Turno
Administração	150	10	160	Diurno/ Integral
Ciências Econômicas	75	5	80	Diurno/ Integral

Para os três primeiros semestres letivos serão formadas 3 turmas mescladas com alunos de Administração e Ciências Econômicas, os quais seguem em turmas específicas de cada curso a partir do quarto semestre letivo.



1.2. Fases do processo seletivo

O candidato poderá participar da Primeira Fase por meio da realização do Exame Vestibular ou por meio dos resultados obtidos no ENEM 2017, ou ainda por ambos os processos seletivos. Serão convocados para a Segunda Fase no mínimo 3,6 candidatos para cada vaga, conforme tabela a seguir:

Cursos	Convocados para a segunda fase		
	Vestibular	ENEM	Total
Administração	540	36	576
Ciências Econômicas	270	18	288

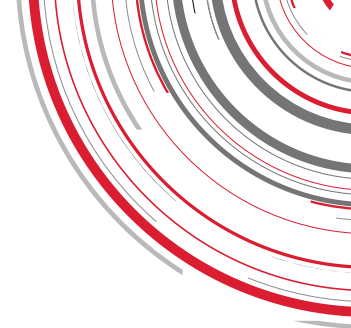
No caso de haver empate no resultado da Primeira Fase na classificação referente ao resultado de corte para a convocação para a Segunda Fase, todos os candidatos empatados nessa condição serão convocados para a Segunda Fase. Caso a quantidade de candidatos treineiros (vide item 3.4) seja superior a 10% do total de convocados para a Segunda Fase em algum curso, candidatos regulares adicionais poderão ser convocados para compensar esse excedente de treineiros.

A classificação final dos candidatos, nos dois processos, será feita com base nos resultados da Primeira e da Segunda Fase.

A Segunda Fase tem por objetivo, além da avaliação dos candidatos para compor o resultado para classificação final, favorecer o entendimento da proposta pedagógica do Inspere, tanto pelos candidatos, quanto pelos seus responsáveis. Sugere-se, portanto, que os pais dos candidatos, ou seus responsáveis, participem das atividades organizadas para eles nos dias em que a Segunda Fase ocorrer. A participação dos pais ou responsáveis não terá, no entanto, qualquer impacto sobre a avaliação dos candidatos.

Candidatos inscritos simultaneamente nos dois processos seletivos oferecidos (por meio do Exame Vestibular e por meio do desempenho no ENEM) e que obtiverem resultados suficientes para serem selecionados em ambos serão convocados e deverão realizar a Segunda Fase uma única vez, independentemente do curso em que escolheram em cada processo, e a pontuação obtida valerá para os dois processos.

Eventuais vagas para a Segunda Fase da Seleção pelo ENEM remanescentes poderão ser direcionadas a candidatos classificados no Exame Vestibular. Assim como as eventuais vagas para a Segunda Fase do Exame Vestibular remanescentes poderão ser direcionadas a candidatos classificados na Seleção pelo ENEM.



1.3. Local de realização dos cursos

Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, São Paulo – SP.

2. Inscrição

O candidato poderá se inscrever para o Exame Vestibular ou para a Seleção pelo ENEM (vide condições no item 2.2), ou em ambos os processos. As inscrições para o Exame Vestibular e para a Seleção pelo ENEM são independentes, podendo ser feitas para o mesmo curso ou para cursos diferentes.

Ao realizar a sua inscrição em qualquer um dos processos seletivos, o candidato aceita integralmente as regras e condições impostas neste edital. Para a inscrição, é obrigatória a inclusão do CPF do próprio candidato.

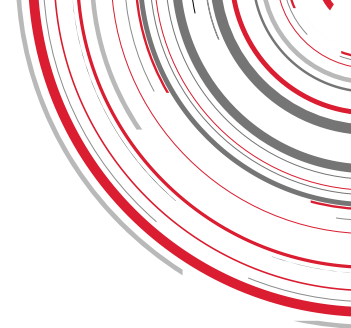
- Informações sobre como obter o CPF podem ser consultadas no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- As informações prestadas na ficha de inscrição *online* são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Inscrições feitas com CPF de terceiros, mesmo que dos pais, podem anular a(s) inscrição(ões) do candidato.

2.1. Exame Vestibular

A inscrição deve ser feita no período de 19 de fevereiro até às 18 horas de 02 de maio de 2018.

As provas para o Exame Vestibular para a Primeira Fase serão realizadas prioritariamente no *campus* do Insp^{er}, à Rua Quatá 300 – Vila Olímpia – São Paulo – CEP 04546-042, nas datas e horários indicados nas tabelas a seguir. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse a capacidade do *campus*, parte dos candidatos irá realizar as provas em outro local na cidade de São Paulo, a ser comunicado na confirmação da inscrição.



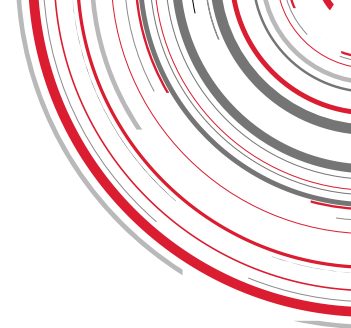
Exame Vestibular – Administração e Ciências Econômicas	
Data	31 de maio de 2018
Horários*	Período da manhã (Provas de Linguagens e Códigos e de Matemática) <ul style="list-style-type: none">• Fechamento dos portões de acesso ao <i>campus</i>: 7h45min• Início e término das provas: das 08h às 11h45min. Período da tarde (Prova de Redação) <ul style="list-style-type: none">• Fechamento dos portões de acesso ao <i>campus</i>: 13h45min• Início e término das provas: das 14h às 16h15min. Em cada período, o acesso às salas de exame será liberado a partir de 1 hora antes do fechamento dos portões.

*Horário de Brasília.

Segunda Fase – Exame Vestibular	
Convocação para a Segunda Fase	15 de junho de 2018
Agendamento eletrônico para escolha de data para a Segunda Fase	15 a 21 de junho de 2018
Datas	26, 28, 29 e 30 de junho de 2018 (será agendada para cada candidato aprovado para a Segunda Fase apenas uma das datas indicadas no sistema de agendamento)
Horários	Conforme opções de agendamento. Recomenda-se ao candidato reservar todo o período diurno integral para a realização das atividades.

2.2. Seleção pelo ENEM

Para participar da Seleção pelo ENEM é necessário que o candidato tenha feito a sua inscrição no ENEM 2017 e tenha realizado as provas nos dias 05 e 12 de novembro de 2017. No entanto, a inscrição no ENEM 2017 não gera automaticamente a inscrição na Seleção pelo ENEM no Inspere.



A inscrição deve ser feita no período de 19 de fevereiro até às 18 horas de 11 de junho de 2018.

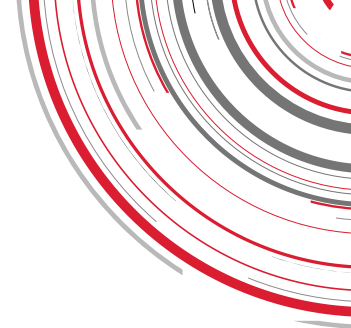
Tais inscrições somente serão válidas se as pontuações do candidato em todas as áreas do ENEM 2017 constarem no banco de dados do INEP/MEC quando for liberada a consulta a essas informações para as Instituições de Ensino Superior, no início de janeiro de 2018.

O Inspere não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato inscrito na Seleção pelo ENEM, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP/MEC.

O Inspere esclarece que a divulgação dos resultados do ENEM 2017 no sistema do INEP/MEC para consulta individual dos candidatos não garante que tais resultados estejam disponíveis no sistema de consulta do INEP/MEC para as Instituições de Ensino Superior (IES). Assim, o candidato estar de posse de seus resultados não possibilita que os mesmos sejam considerados na Seleção pelo ENEM do Inspere.

Candidatos participantes de ambos os processos que tenham sido aprovados para a Segunda Fase pelo Exame Vestibular e tenham participado desta fase e tiverem resultados suficientes para serem convocados para a Segunda Fase pela Seleção pelo ENEM não serão convocados novamente, mas sim terão seus resultados da Segunda Fase pelo Exame Vestibular replicadas para compor o resultado final pela Seleção pelo ENEM. Ou seja, cada candidato, mesmo que inscrito em ambos os processos, participa da Segunda Fase uma única vez.

O exame oral que compõe a Segunda Fase do referente à Seleção pelo ENEM será realizado no *campus* do Inspere, à Rua Quatá 300 – Vila Olímpia – São Paulo – CEP 04546-042, nas datas e horários indicados na tabela a seguir.



Segunda Fase – Exame Vestibular	
Convocação para a Segunda Fase	15 de junho de 2018
Agendamento eletrônico para escolha de data para a Segunda Fase	15 a 21 de junho de 2018
Datas	26, 28, 29 e 30 de junho de 2018 (será agendada para cada candidato aprovado para a Segunda Fase apenas uma das datas indicadas no sistema de agendamento)
Horários	Conforme opções de agendamento. Recomenda-se ao candidato reservar todo o período diurno integral para a realização das atividades.

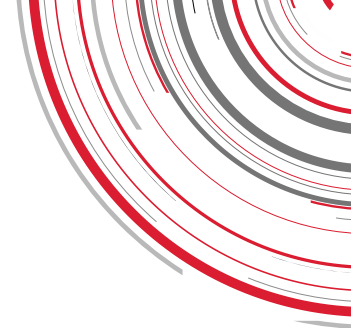
2.3 Agendamento para a Segunda Fase

Os candidatos dos dois processos seletivos que forem aprovados para a Segunda Fase devem fazer o agendamento no sistema do candidato disponível em www.insper.edu.br. Devem ser observados os períodos de agendamento indicados nos itens 2.1 e 2.2 para uma das opções disponíveis dentre as datas de Segunda Fase que constam nesses mesmos itens. O agendamento ocorre por ordem de acesso ao sistema, portanto, as vagas disponíveis para um dia específico podem se esgotar, não sendo possível de um candidato não agendado na respectiva data caso isso ocorra. O não agendamento, assim como o não comparecimento no horário estipulado na data agendada pelo candidato, implicam na sua desclassificação automática no(s) processo(s) seletivo(s).

2.4 Atendimento Especializado

O Inspere assegurará, aos candidatos do Exame Vestibular que comprovarem necessidade, atendimento especializado para realização das avaliações da Primeira e da Segunda Fase, nos termos da legislação vigente desde que solicitados e documentados dentro do período de inscrição para os processos seletivos.

No ato da inscrição, em campo específico para tal finalidade, caso necessite, o candidato deve indicar a solicitação de atendimento especializado, escolhendo



uma das seguintes opções: altas habilidades/superdotação, autismo, baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltipla, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, surdez, surdocegueira, transtorno desintegrativo de infância; ou indicar a opção "Outros" para algum outro tipo de atendimento requerido, incluindo alguma necessidade temporária derivada do uso de cadeira de rodas, muletas, gesso, entre outros.

Na mesma tela, o candidato que solicitar atendimento especializado deve submeter para *upload* os arquivos digitalizados dos laudos médicos recentes que comprovem a necessidade, com a especificação do atendimento solicitado, com data não superior a um ano, a contar da data de sua emissão até a data de início da Segunda Fase de ambos os processos. As digitalizações devem ser feitas dos laudos originais, os quais o candidato deve manter em sua posse para apresentar ao Insper caso lhe sejam solicitados. É de responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização e a integridade do arquivo submetido.

As solicitações de atendimento especializado serão analisadas pelo Insper, que poderá entrar em contato com o candidato e sua família para solicitar esclarecimentos ou informações adicionais. Em até 14 dias após o fim do período de inscrição, o candidato será contatado pelo Insper para que seja informado sobre a confirmação do atendimento solicitado. É de responsabilidade do candidato fornecer informações de contato fidedignas e atualizadas no formulário de inscrição para que receba esta notificação. Caso não tenha recebido contato até o fim deste prazo, o candidato deve entrar em contato com o Insper para verificar a situação de sua solicitação.

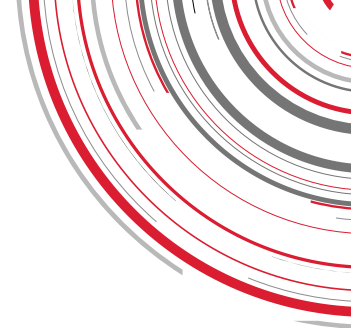
Informações sobre a acessibilidade no Campus do Insper podem ser encontradas em <https://www.insper.edu.br/acessibilidade/>.

2.4. Solicitação de bolsa de estudo

O Insper oferece bolsas de estudos para alunos da graduação, em diferentes modalidades. As informações sobre as modalidades de bolsas e sobre como participar do processo de concessão:

<http://www.insper.edu.br/bolsas-de-estudo>.

A solicitação de bolsa deve ser feita no momento da inscrição no Exame Vestibular ou na Seleção pelo ENEM, em campo específico disponível na ficha de inscrição *online*, e a documentação necessária deve ser enviada até o fim do período de inscrições.



Importante: candidatos elegíveis à bolsa integral inscritos no Exame Vestibular ou na Seleção pelo ENEM poderão ter isenção da taxa de inscrição mediante na análise da documentação recebida dentro prazo estipulado.

Documentações enviadas fora do período de inscrição não garantem a solicitação de bolsa de estudo e nem isenção de taxa.

2.5. Taxa de inscrição e pagamento

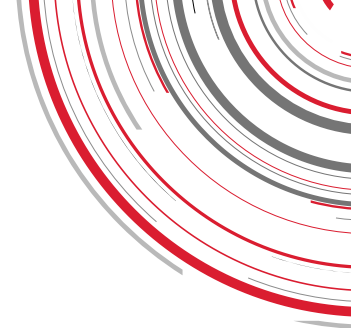
A taxa de inscrição para participar do Exame Vestibular, incluindo Processos de Transferência Externa, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior, é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a taxa de inscrição para participar da Seleção pelo ENEM é de R\$50,00. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por cartão de crédito ou por boleto bancário, estando essas duas opções disponíveis com formulário eletrônico de inscrição. Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento.

Para os candidatos pelo Exame Vestibular, o pagamento da taxa de inscrição é condição indispensável para a realização das provas. Portanto, somente poderão realizar as provas do Exame Vestibular 2018 - 2º semestre os candidatos que preencherem a ficha de inscrição e efetuarem o pagamento dentro do período estabelecido. A taxa de inscrição não será devolvida, qualquer que seja a justificativa, mesmo para candidatos ausentes ou desclassificados do Exame Vestibular.

Para os candidatos pela Seleção pelo ENEM, o pagamento da taxa de inscrição é condição indispensável para o que o Insper realize os processos administrativos para obter os resultados do ENEM 2017 no sistema do INEP/MEC. A taxa de inscrição não será devolvida, qualquer que seja a justificativa, mesmo para candidatos cujos resultados do ENEM 2017 não estejam disponíveis no sistema do INEP/MEC.

A ausência de pagamento da taxa de inscrição ou o pagamento realizado **fora do prazo** estabelecido, ainda que aceite por algum banco, cancela a inscrição correspondente do candidato.

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios de Bolsa Integral poderão ter a isenção da taxa de inscrição do Exame Vestibular ou para a Seleção pelo ENEM, conforme indicado no item 2.4.



2.6. Confirmação da inscrição

O candidato deverá verificar se sua inscrição está confirmada a partir de 21 de maio de 2018, acessando o endereço <http://www.insper.edu.br/vestibular>.

Caso o candidato não encontre a sua inscrição confirmada e tenha comprovantes da finalização da ficha de inscrição e do pagamento, deve entrar em contato com o Insper, anexando tais documentos, pelo e-mail candidato@insper.edu.br.

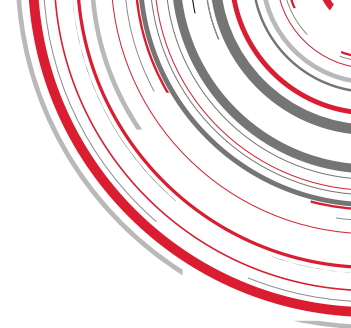
3. Regulamento do processo seletivo

Ao efetuar a sua inscrição, o candidato acata integralmente todas as regras estabelecidas neste edital, válidas para todas as fases do processo seletivo:

- a. Para identificação do candidato, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) original com foto recente;
 - protocolo de inscrição;
 - comprovante de pagamento (exceto os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição).

O Insper esclarece que não são aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticadas, para identificação do candidato. Candidatos que não apresentarem algum dos documentos listados acima não poderão realizar as Provas do Exame Vestibular ou Exame Oral.

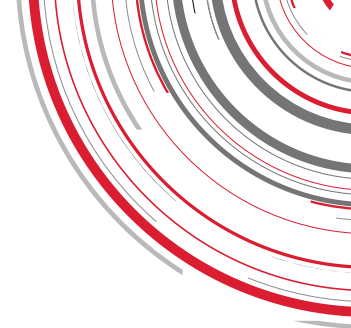
- b. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases antes do horário limite para entrada em cada uma delas estará desclassificado.
- c. O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todas as atividades que participar dos processos seletivos, estando ciente que qualquer tentativa de fraude, comportamento desrespeitoso ou preconceituoso, ato imoral ou impróprio para com qualquer outro candidato, avaliador do Insper ou qualquer um de seus representantes implicarão em eliminação e desclassificação automática do candidato. O Insper se reserva ao direito de usar tecnologia para monitorar toda e qualquer atividade do candidato nos processos seletivos.
- d. Não será permitido aos candidatos portar e/ou consultar quaisquer materiais impressos ou eletrônicos, inclusive calculadora, protetor auricular, telefone celular e *smartphone*, *tablet*, relógio, compasso, esquadro ou transferidor, durante as provas e exame oral.



- e. Coleta de informações biométricas e gravação em vídeo poderão ser utilizadas para registrar a presença e confirmar a identidade de cada candidato.
- f. Quaisquer interações orais entre candidato e bancas avaliadoras, seja por conta de atendimento especializado na Primeira Fase do Exame Vestibular, seja por conta das atividades avaliativas da Segunda Fase terão seu áudio gravado e mantido sob sigilo pelo Insper.

3.1. Regras específicas para a Primeira Fase do Exame Vestibular

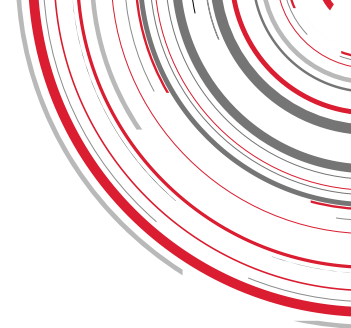
- a. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com, no mínimo, 90 (noventa) minutos de antecedência, devido a eventual dificuldade de acesso provocada pelo trânsito local. O acesso às salas de exame será liberado a partir de 1 hora antes do horário de fechamento dos portões de acesso ao prédio. Os portões serão fechados 15 minutos antes do início do exame. Candidatos que eventualmente comparecerem após esses horários devem estar cientes de que estarão automaticamente desclassificados.
- b. Não será permitida a entrada nem a permanência de acompanhantes no local em que serão aplicadas as provas, a não ser em casos previamente aprovados pela Coordenação do Vestibular.
- c. Antes do início das provas, o candidato deve entregar aos monitores de sala seus equipamentos eletrônicos desligados, que serão identificados e lacrados em envelopes especiais para esse fim, com devolução após o término das provas. Detectores de metais poderão ser utilizados para verificar se o candidato está portando materiais eletrônicos durante o tempo de prova.
- d. O candidato deve trazer caneta esferográfica preta de tubo transparente para o preenchimento do cartão de respostas.
- e. Marcações com outros tipos de caneta não são identificadas pelo sistema de leitura ótica.
- f. Os cartões de respostas entregues ao candidato com os cadernos de provas não serão substituídos.
- g. Rasuras impossibilitam a leitura dos cartões, implicando anulação automática das respostas do candidato.
- h. É de exclusiva responsabilidade do candidato a devolução do cartão de respostas. O candidato que não entregar o cartão de respostas, caderno de questões e/ou alguma das folhas de redação dentro do período estabelecido para a realização das provas terá sua prova automaticamente anulada.



- i. Em cada período (manhã e tarde), cada candidato somente poderá se retirar da sala após transcorrido pelo menos duas horas do tempo de provas.
- j. Durante a realização das provas somente poderá se ausentar da sala um candidato por vez. O tempo despendido nessas saídas não será compensado.
- k. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e sair juntos quando o último candidato entregar sua prova ao monitor de sala.
- l. Os candidatos não poderão sair do Exame Vestibular com quaisquer anotações sobre as respostas dadas às questões e nem com qualquer registro, físico ou eletrônico, que contenha o conteúdo das provas, sob pena de anulação de sua prova.

3.2. Regras específicas para a Segunda Fase a serem observadas por candidatos inscritos em ambos os processos

- a. Os candidatos convocados para a Segunda Fase deverão realizar o agendamento eletrônico para uma data em que desejam participar das atividades correspondentes a ela. Cada candidato convocado participará de um único dia designado para a Segunda Fase. Uma vez realizado o agendamento, ele não poderá mais ser modificado pelo candidato.
- b. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das avaliações com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário escolhido no agendamento, devido a eventual dificuldade de acesso provocada pelo trânsito local. Candidatos atrasados estarão automaticamente desclassificados.
- c. Não é permitido ao candidato se ausentar do local das atividades durante o período em que participar da Segunda Fase.
- d. Os candidatos deverão realizar a Arguição Oral com o avaliador que lhe for designado, não sendo permitida a troca de avaliador por solicitação do candidato.
- e. Os candidatos deverão realizar as atividades em grupo, de acordo com as designações que lhes forem apresentadas, não sendo permitida a troca de grupo ao longo do processo.
- f. Quaisquer comentários, gestos e/ou atos desrespeitosos, impróprios e/ou preconceituosos realizados por um candidato contra outro candidato, banca avaliadora ou qualquer representante do Insper, bem como atitudes que prejudiquem diretamente a avaliação de outros candidatos nas atividades



em grupo, implicarão a desclassificação do candidato.

- g. As atividades do primeiro período, relacionadas ao Desafio de *Design*, terão como finalidade a ambientação dos candidatos. Não serão computados pontos para a Segunda Fase nesse período; no entanto, a não realização das atividades de ambientação desclassificam o candidato.
- h. O Exame Oral a ser realizado no segundo período terá como objetivo a avaliação dos candidatos na Segunda Fase. Os candidatos que não realizarem as atividades propostas no Exame Oral serão desclassificados.

3.3. Candidatos regulares

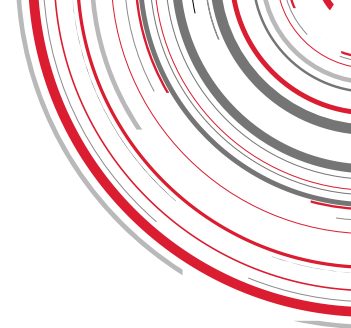
É considerado **candidato regular** o estudante que concluiu ou tenha previsão de concluir o Ensino Médio até o último dia disponível para matrícula correspondente à chamada em que porventura o estudante venha a ser convocado. É responsabilidade do candidato apresentar documentos que comprovem a conclusão do Ensino Médio no período estabelecido.

3.4. Participação de treineiros:

O Insper permite a participação de **treineiros** no processo seletivo. É considerado **treineiro** o estudante que não terá concluído o Ensino Médio até o momento de potencial ingresso na faculdade por meio do exame referente a este edital. O candidato que tenha se declarado **treineiro** não concorrerá à vaga para os cursos de Graduação do Insper. As notas dos **treineiros** são consideradas no PROCESSO DE APURAÇÃO. No entanto, aqueles que se classificarem não serão convocados para matrícula.

4. Transferência externa, Reingresso e Portadores de Diplomas de Curso Superior

Indivíduos matriculados em outros cursos superiores autorizados pelo MEC (transferência externa), que tenham cursado parcialmente (reingresso) ou sejam portadores de diploma, tanto na mesma área quanto em áreas semelhantes às dos cursos de Administração e Ciências Econômicas interessados em se matricular no Insper, deverão passar pelo processo seletivo por meio do Exame Vestibular ou da Seleção pelo ENEM. Para os cursos de Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica e Engenharia Mecatrônica somente é possível realizar os processos seletivos para entrada no 1º Semestre de cada ano letivo.



4.1. Documentos obrigatórios

Caso sejam convocados para a matrícula, os candidatos a transferência, reingresso ou portadores de diploma de curso superior deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, adicionalmente à documentação exigida no item 8.2 deste edital:

- i. Histórico escolar, incluindo dados do ingresso (classificação no processo seletivo), constando reconhecimento do curso, carga horária por disciplina e assinatura do responsável da Instituição.
- ii. Conteúdo programático de todas as disciplinas cursadas, com indicação de leituras e bibliografia, com carimbo e assinatura do responsável da IES.

Os candidatos a transferência devem apresentar também:

- iii. Declaração de vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.

E os portadores de diploma deverão apresentar também:

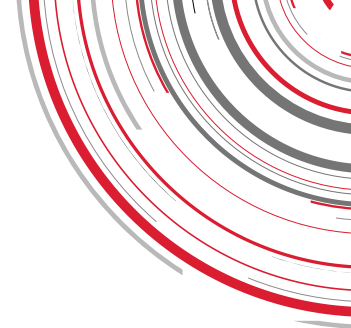
- iv. Diploma do curso superior que tenha concluído.

Todos os documentos acima devem ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

A análise de aproveitamento de estudos será feita após o deferimento da matrícula e apontará se o candidato iniciará o curso a partir do primeiro semestre (descontando-se, eventualmente, ao longo do curso, as disciplinas aproveitadas) ou a partir de um semestre mais avançado.

4.2. Regulamento

- Candidatos à transferência externa deverão estar regularmente matriculados na instituição de origem.
- Candidatos à transferência externa ou reingressantes provenientes de outras instituições ou portadores de diploma poderão aproveitar no máximo 36% (trinta e seis por cento), equivalente a 3 semestres, das matérias do seu curso de origem como disciplinas obrigatórias ou eletivas para o curso de destino, conforme análise do conteúdo e carga horária.
- Candidatos reingressantes provenientes de outras instituições de ensino serão alocados no 2º semestre Letivo do curso escolhido e poderão, ao longo do programa, ser dispensados das disciplinas para as quais a Coordenação Acadêmica do Inspere aprovar equivalência.
- Candidatos reingressantes Inspere terão as equivalências de disciplinas



registradas no momento da matrícula.

- Candidatos desligados do Insper ou de outras instituições de ensino, por insuficiência acadêmica poderão participar do processo seletivo como reingressantes.
- Candidatos desligados do Insper ou de outras instituições de ensino, por infrações ao Código de Conduta e Ética, não poderão participar do processo seletivo como reingressantes.

5. Habilidades avaliadas e composição das provas do Exame Vestibular

As provas de Linguagens e Códigos e de Matemática da Primeira Fase do Exame Vestibular irão avaliar as habilidades descritas na matriz do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, publicada pelo Ministério da Educação do Brasil no endereço eletrônico:

http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enem/downloads/2012/matriz_referencia_enem.pdf

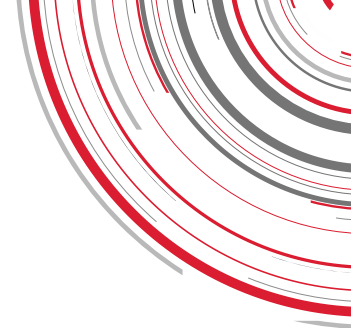
Em Linguagens e Códigos, as habilidades da Competência de Área 2, referentes às Línguas Estrangeiras Modernas, não serão avaliadas no Exame Vestibular do Insper.

A prova de Redação da Primeira Fase do Exame Vestibular exigirá dos candidatos a produção de dois textos, com a finalidade de avaliar as habilidades descritas abaixo.

Avaliação	Habilidades avaliadas
Redação	Capacidade de planejar e redigir um texto argumentativo, criticando e/ou defendendo um determinado tema que lhe seja proposto, fazendo uso adequado da ortografia e da gramática vigentes para a língua portuguesa, expressando-se de acordo com a norma culta.

Os objetos de conhecimento requeridos nas questões do Exame Vestibular incluem aqueles descritos no Anexo da matriz do ENEM, mas não se restringem a eles, podendo contemplar todo o conteúdo tradicionalmente abordado nos programas do Ensino Médio brasileiro.

Na Segunda Fase, comum aos candidatos inscritos pelo Exame Vestibular ou pelo ENEM, será realizada a avaliação das habilidades descritas na tabela a seguir.

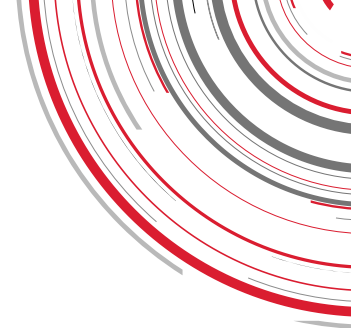


Avaliação	Habilidades avaliadas
Exame Oral	São avaliados quatro grupos de habilidades: 1. Comunicar-se de maneira assertiva, expressar os próprios pontos de vista, apresentar argumentos e escutar argumentos de outras pessoas. 2. Interagir com pessoas, construindo relacionamentos e influenciando os outros, buscando convergência no trabalho em equipe e assegurando a participação de outras pessoas na atividade que se realiza. 3. Pensar criticamente, identificando fenômenos, levantando e testando hipóteses, analisando argumentos e relações de causalidade. 4. Aprender a aprender, demonstrando domínio dos instrumentos intrínsecos à aquisição e mobilização de conhecimento.

Em síntese, a avaliação dos candidatos participantes do Exame Vestibular, incluindo a Segunda Fase, será feita de acordo com a tabela a seguir.

Avaliação	Tipo	Nº de itens	Fase
Prova de Linguagens e Códigos	Objetiva	25	1ª
Prova de Matemática	Objetiva	25	1ª
Redação	Discursiva	2	1ª
Exame Oral	Oral	2	2ª

- **A avaliação objetiva** é composta por questões do tipo múltipla escolha, cada uma apresentando um enunciado e cinco alternativas, das quais uma única será considerada correta.
- **A avaliação discursiva** é composta por duas dissertações em prosa, que deverão ser escritas pelo candidato, cada uma, em no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) linhas de uma folha pautada fornecida no exame para este fim. Serão apresentados os temas sobre os quais o candidato



deverá obrigatoriamente compor a sua dissertação em língua portuguesa.

- **A avaliação oral** é composta por arguição oral e sucessivas discussões a serem conduzidas por um candidato de cada vez. O candidato será avaliado por uma banca de professores, profissionais e membros da comunidade Insper, em arguição oral e em dinâmica em grupo na qual deve conduzir e participar de discussões sobre diferentes temas.

6. Apuração de resultados e classificação

6.1. Critérios para o Exame Vestibular

6.1.1. Critérios para correção da Redação

A correção das provas de Redação será feita de acordo com cinco aspectos que a banca irá avaliar, tanto quanto possível, de forma independente.

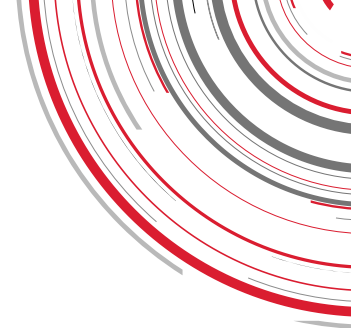
Será **anulada** cada redação que:

- fugir à proposta (tema ou tipo de texto);
- estiver em branco ou fora dos limites mínimo e máximo de linhas ocupadas na folha pautada fornecida após a entrega do cartão de respostas pelo candidato;
- apresentar palavras, desenhos ou outras formas propositais de anulação.

Nesses casos, será atribuída nota zero ao texto.

Caso contrário, cada um dos cinco critérios detalhados a seguir será pontuado de 0 a 3 (zero a três), gerando uma pontuação de cada redação numa escala de 0 a 15 (zero a quinze):

- (a) **Adequação ao tema proposto** (compreensão do tema, articulação de diferentes perspectivas para defesa de um ponto de vista) **e ao tipo de texto** solicitado.
- (b) **Recursos argumentativos e discursivos** (seleção de argumentos sólidos e pertinentes, informatividade, intertextualidade).
- (c) **Coerência (externa e interna)** (unidade temática, clareza na apresentação de ideias, relações lógicas, ausência de contradições, progressão textual).
- (d) **Coesão textual**, considerando aspectos lexicais (uso de sinônimos e



hiperônimos) e gramaticais (emprego de conectivos, relações anafóricas, conectores intersentenciais, interparágrafos, intervocabulares etc.).

- (e) **Uso da modalidade escrita em língua-padrão** (adequação de registro linguístico, norma gramatical, convenções da escrita).

A soma da pontuação das duas redações irá totalizar uma pontuação (R) de 0 a 30.

A nota da prova de Comunicação Escrita (CE) será obtida por meio da pontuação das redações (R), convertida para uma escala de 200 a 1000 por meio da seguinte fórmula:

$$CE=200+800*(R/30).$$

6.1.2. Critérios para correção das provas de Linguagens e Códigos e de Matemática

O desempenho dos candidatos nas provas de Linguagens e Códigos e de Matemática será gerado, cada um, numa escala numérica padronizada por meio de processos de estimação baseados na Teoria de Resposta ao Item.

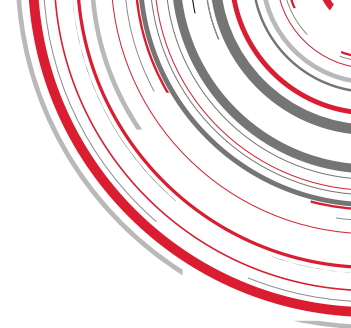
A título de esclarecimento, o parecer CP98/99 do CNE referenda a Teoria de Resposta ao Item como metodologia de parametrização de resultados de candidatos em processos seletivos para graduação no Brasil.

Após apurado como descrito acima, o desempenho de cada candidato em cada prova objetiva será projetado numa escala de 200 a 1000.

6.1.3. Critérios para convocação para a Segunda Fase

A tabela apresentada a seguir indica o peso de cada uma das provas no cálculo da Média da Primeira Fase para os candidatos de Administração e Ciências Econômicas.

Prova	Escala de desempenho	Peso
Redação (RE)	200 a 1000	20%
Linguagens e Códigos (LC)	200 a 1000	30%
Matemática (MT)	200 a 1000	50%



A Média da Primeira Fase, gerada com os pesos apresentados na tabela acima, também será representada numa escala de 200 a 1000 e será calculada de acordo com a fórmula:

$$\text{MPFV} = 0,20 \times \text{RE} + 0,30 \times \text{LC} + 0,50 \times \text{MT}$$

Para todos os cursos, serão eliminados os candidatos que tiverem:

- duas redações anuladas, ou seja, pontuação zero nas duas redações;
- zero de acertos em qualquer uma das provas de múltipla escolha;
- Média da Primeira Fase (MPFV) menor do que 400 na escala de 200 a 1000.

O candidato que incorrer em qualquer uma das situações acima descritas estará eliminado e, portanto, não poderá ser convocado para a Segunda Fase, independentemente da pontuação que tenha obtido em alguma das provas.

A classificação dos candidatos não eliminados será feita, para convocação para a Segunda Fase, posicionando-os em ordem decrescente quanto à Média da Primeira Fase (MPFV).

Em caso de empate na Média da Primeira Fase pelo Exame Vestibular (MPFV) entre candidatos que ocuparem a posição correspondente ao corte referente à quantidade de convocados para a Segunda Fase, não será feito desempate, mas sim serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição.

6.2. Critérios para a Seleção pelo ENEM

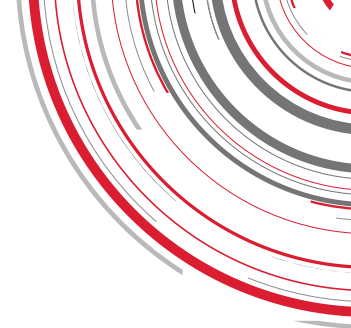
6.2.1 Critérios para convocação para a Segunda Fase

Serão consideradas as pontuações do ENEM do candidato nas áreas:

- Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH);
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN);
- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC);
- Matemática e suas Tecnologias (MT);
- Redação (RE)

Serão eliminados os candidatos que tenham:

- pontuação inferior a 600 (seiscentos) em qualquer uma das 5 áreas (CH, CN, LC, MT e/ou RE);
- Média simples nessas 5 áreas inferior a 650 (seiscentos e cinquenta).



O candidato que incorrer em qualquer uma das situações acima descritas estará eliminado e, portanto, não entrará na lista de classificação, independentemente da pontuação que tenha obtido em alguma das áreas.

A Média da Primeira Fase dado pelas pontuações do ENEM (MPFE), para os candidatos não eliminados, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPFE = 0,20 \times CH + 0,20 \times CN + 0,20 \times LC + 0,20 \times MT + 0,20 \times RE$$

Em caso de empate na Média da Primeira Fase pelo ENEM (MPFE) entre candidatos que ocuparem a posição correspondente ao corte referente à quantidade de convocados para a Segunda Fase, não será feito desempate, mas sim serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição.

6.3. Critérios para Pontuação na Segunda Fase

Na Segunda Fase, os candidatos serão observados por três avaliadores do Inspere e avaliados nas quatro habilidades descritas no item 5:

- Comunicação Assertiva,
- Interação com Pessoas,
- Pensamento Crítico,
- Aprender a Aprender.

Em cada habilidade, o candidato receberá uma pontuação que varia de 0 a 4, de modo que cada candidato receberá uma Pontuação da Segunda Fase (PSF) de 0 a 16.

A PSF será convertida para uma Pontuação da Segunda Fase Padronizada (PSFD) em uma escala de 0 a 1000 de acordo com a seguinte fórmula:

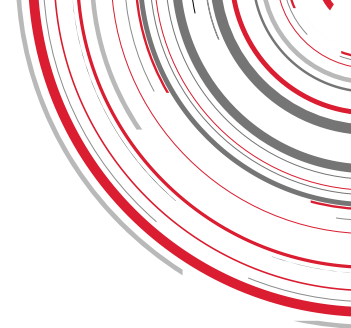
$$PSFP = 1000 \times (PSF) / 16.$$

6.4. Critérios para classificação e preenchimento das vagas

Serão eliminados os candidatos que não tiverem pontuação em qualquer uma das avaliações e/ou que não participarem de qualquer uma das atividades da Segunda Fase.

A Média Final MFV para os candidatos participantes do Exame Vestibular será dada pela média geométrica dada pela fórmula abaixo:

$$MFV = \sqrt[4]{MPFV^3 \times PSFP}$$



Para os candidatos pelo ENEM, a Média Final MFE será dada pela média geométrica dada pela fórmula abaixo:

$$MFE = \sqrt[4]{MPFE^3 \times PSFP}$$

A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente de MFV e MFE nos processos seletivos correspondentes ao Exame Vestibular e ao ENEM, respectivamente.

Em caso de empate na Média Final, o **desempate** será efetuado de tal forma que apenas um candidato permaneça em cada posição.

Manterá a posição original o candidato que, nesta ordem:

- a) tiver obtido a maior pontuação na Segunda Fase.
- b) tiver obtido a maior pontuação na área de Ciências da Natureza (apenas para Seleção pelo ENEM);
- c) tiver obtido a maior pontuação na área de Matemática;
- d) tiver obtido a maior pontuação na área de Linguagens e Códigos;
- e) tiver obtido a maior pontuação na área de Redação;
- f) tiver obtido a maior pontuação na área de Ciências da Humanas (apenas Seleção pelo ENEM).

6.5. Equidade: unicidade e irrevogabilidade de critérios

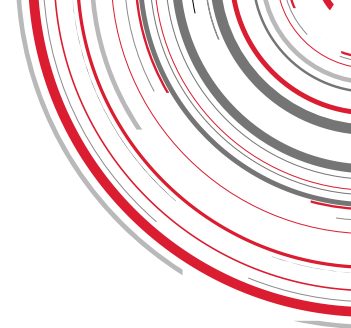
Em respeito aos princípios de equidade descritos no parecer CP98/99 do CNE, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis. Consequentemente: **não haverá revisão ou vista de provas em nenhuma hipótese, não serão fornecidos originais nem cópias das provas e não serão aceitos pedidos de revisão de nenhuma das avaliações realizadas.**

O Insper não fornece análises individuais de resultados e não realiza atendimentos individuais de candidatos.

7. Regras para classificação de candidatos participantes dos dois processos

Os candidatos que participarem concomitantemente do Exame Vestibular e da Seleção pelo ENEM, concorrendo para o mesmo curso:

- se convocados para a matrícula, a qualquer tempo, pelo Exame Vestibular,



deixarão, no momento dessa convocação, de concorrer às vagas destinadas à Seleção pelo ENEM;

- se convocados para a matrícula, a qualquer tempo, na Seleção pelo ENEM, deixarão, no momento dessa convocação, de concorrer às vagas destinadas ao Exame Vestibular;
- se, em alguma convocação concomitante dos dois processos, estiverem em posição de classificação, em ambos, que implique aprovação, serão convocados pelo Exame Vestibular e deixarão automaticamente de concorrer às vagas destinadas à Seleção pelo ENEM.

O candidato que se inscrever para opções de cursos diferentes pelo Exame Vestibular e pela Seleção pelo ENEM, no caso de aprovado nos dois processos, permanecerá no curso que tiver realizado a matrícula por último, não sendo permitida a matrícula simultânea do mesmo aluno em dois cursos de Graduação do Inspere.

8. Publicação dos Resultados e Convocação para a Matrícula

A relação dos candidatos convocados em primeira chamada será divulgada em **16 de julho de 2018** para os candidatos de ambos os processos seletivos.

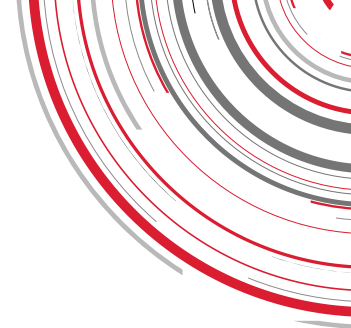
O candidato deverá verificar sua classificação e seu desempenho somente pelo site www.insper.edu.br/vestibular, **utilizando o número do CPF** indicado na ficha de inscrição.

Havendo disponibilidade de vagas remanescentes, a fim de completar o total de vagas de cada curso, poderão ser feitas convocações adicionais por ordem de classificação, em cada um dos processos, obedecendo a quantidade de vagas oferecidas.

Os candidatos classificados, tanto pelo Exame Vestibular, quanto na Seleção pelo ENEM, que não tiverem sido convocados na PRIMEIRA CHAMADA de cada processo, deverão declarar de forma expressa seu interesse em continuar concorrendo a eventuais vagas nas listas de convocação posteriores à SEGUNDA CHAMADA.

Para a SEGUNDA CHAMADA, serão convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados posteriores aos que foram convocados em PRIMEIRA CHAMADA, de acordo com o número de vagas não preenchidas, mesmo que ainda não tenham declarado o interesse por vaga.

A declaração será feita exclusivamente no site do Inspere, www.insper.edu.br/vestibular, em formulário específico.



Aqueles que não declararem o interesse por vaga até o último dia de matrícula dos convocados em SEGUNDA CHAMADA não serão convocados nas chamadas subsequentes. Ao fazerem a declaração de interesse por vaga, os candidatos recebem por e-mail uma confirmação dessa declaração, que é suficiente como protocolo de que essa informação foi registrada no sistema do Insper.

O preenchimento das vagas em cada processo é sempre feito respeitando-se a ordem de classificação do Exame Vestibular e da Seleção pelo ENEM, com validade somente para o semestre a que se referem os processos seletivos.

Respeitada a ordem de classificação e considerando-se o total de vagas a serem preenchidas, é prerrogativa do Insper definir as datas e as quantidades de convocados em cada convocação posterior à SEGUNDA CHAMADA, o que pode ocorrer de maneira desvinculada às confirmações de matrículas e/ou cancelamentos em convocações anteriores.

8.1. Cronograma para efetivação das matrículas

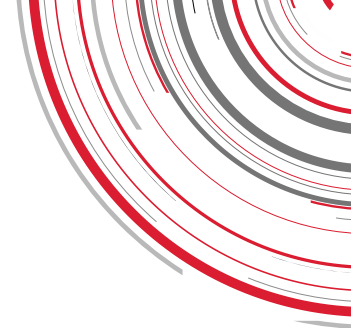
Cada candidato é responsável pelo acompanhamento das datas de convocação publicadas nesse edital, bem como das datas de chamadas posteriores, de datas não previstas neste documento.

O Insper dispõe de um sistema de agendamento eletrônico exclusivamente pelo site www.insper.edu.br/vestibular, por meio do qual o candidato convocado poderá reservar um horário de sua conveniência para a efetivação presencial da matrícula e com isso reduzir o eventual tempo de espera para ser atendido.

O candidato que eventualmente não comparecer no horário agendado poderá efetuar sua matrícula em outro horário, desde que dentro do prazo indicado na sua convocação. Ultrapassado esse prazo, o candidato que não efetuar a matrícula perderá o direito à vaga.

Local das matrículas: Insper
Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, São Paulo - SP.

Divulgação de Convocações e Matrículas para ambos os processos seletivos	
16 de julho de 2018	Divulgação da lista dos aprovados (PRIMEIRA CHAMADA) pelo Exame Vestibular.
De 16 a 20 de julho de 2018	Agendamento eletrônico para a efetivação da matrícula dos convocados na PRIMEIRA CHAMADA.
De 18 a 21 de julho de 2018	Matrículas para candidatos convocados em primeira chamada, conforme horários de agendamento divulgados na publicação dos resultados.



26 de julho de 2018	Divulgação da lista dos aprovados (SEGUNDA CHAMADA).
De 26 a 31 de julho de 2018	Agendamento eletrônico para a efetivação da matrícula dos convocados na SEGUNDA CHAMADA.
27, 28, 30 e 31 de julho de 2018	Matrículas para candidatos convocados na SEGUNDA CHAMADA, conforme horários de agendamento divulgados na publicação dos resultados.
De 16 de julho a 01 de agosto de 2018	Preenchimento eletrônico de declaração por interesse de vaga, para candidatos não convocados nas duas primeiras chamadas.

8.2. Informações e documentação obrigatória para efetuar a matrícula

Conforme a LDB (Lei n. 9.394/1996), art. 44, inciso II:

A Educação Superior abrangerá cursos e programas “de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente”.

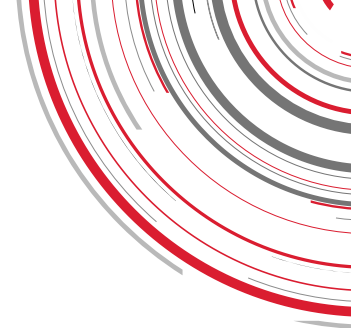
O candidato aprovado no processo seletivo 2018 – 2º semestre que não possa comprovar, no período de matrícula correspondente à convocação (lista) em que foi chamado, a conclusão do Ensino Médio (2º grau – colegial ou equivalente), por meio de apresentação do certificado de conclusão e respectivo histórico escolar, ainda que venha a fazer o requerimento de matrícula, **não terá a sua matrícula deferida pela Vice-Presidência da Graduação do Insper.**

Para a comprovação de conclusão do Ensino Médio obtida por meio de exame supletivo, conforme Artigo 38 da Lei 9.394/96, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão, indicando a aprovação por meio de exames supletivos, assim como o respectivo histórico escolar, comprovando a realização desses exames com data anterior ao dia da matrícula.

Para a comprovação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, conforme Portaria/INEP n. 179, de 28 de abril de 2014, o candidato deverá entregar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão obtido nas instituições certificadoras que firmaram termo de adesão com o INEP para esse fim.

Somente candidatos regulares e provenientes de transferência externa, reingresso ou portadores de diploma (de acordo com os itens 3.1 e 3.3) que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Insper são elegíveis para a matrícula.

Este processo seletivo tem validade exclusivamente para ingresso **no 2º semestre letivo de 2018**, e não admite reserva de vaga para semestres posteriores. Não é permitido o trancamento da matrícula para alunos que cursam seu primeiro semestre de graduação.



No prazo para a matrícula, o candidato convocado, ou seu procurador legal (portador de procuração do candidato com firma reconhecida), deverá comparecer ao Insper munido de toda a documentação exigida, conforme listas a seguir, para preencher o Requerimento de Matrícula.

Brasileiros:

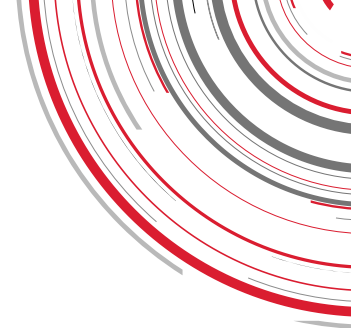
- RG, conforme Lei 7088/1983;
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Portaria MEC 33/1978;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista do Serviço Militar, para maiores de 18 anos - ou Certificado de Alistamento se o candidato tiver 18 anos - conforme Lei 4375/1964 (somente para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, conforme Lei 4737/1965;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme Portaria MEC 33/1978;
- Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído, conforme Portaria MEC 33/1978.

Estrangeiros:

- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- Histórico Escolar do Ensino Médio correspondente ao curso concluído
- Passaporte com visto permanente ou temporário (estudante em situação regular) e dentro do prazo de validade
- Apólice de seguro (EUR 30.000 ou US\$ 42.000) com vigência igual à duração do curso, incluído o traslado póstumo para país de origem

Todos os documentos, para brasileiros ou estrangeiros, deverão ser entregues:

- em uma cópia autenticada,
- ou em uma cópia simples apresentada juntamente com o respectivo original.



O candidato brasileiro ou estrangeiro que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, além dos documentos acima:

- prova de equivalência de estudos, fornecida por autoridade competente no Brasil, realizada em data anterior à inscrição no Exame Vestibular;
- tradução juramentada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

A matrícula será efetivada quando o Requerimento de Matrícula for deferido pela Vice-Presidência da Graduação do Inspere, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais estiver devidamente assinado e o boleto correspondente à matrícula estiver quitado.

No caso de indeferimento da solicitação de matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu procurador, será cancelado. O candidato será comunicado por carta registrada, até 10 (dez) dias após o ato da matrícula, e o valor pago será reembolsado.

Candidatos menores de idade deverão ser acompanhados por seus pais, por seu tutor legal ou por uma pessoa maior de idade que apresente procuração legal apropriada, sujeita a confirmação.

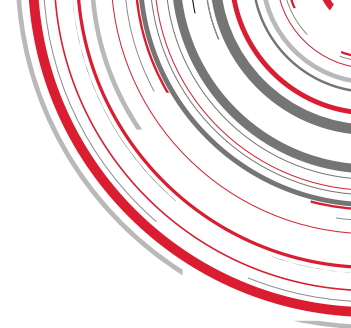
O candidato cujo requerimento de matrícula não for preenchido dentro do prazo determinado para a matrícula perderá o direito à vaga.

O Inspere reserva-se o direito de submeter à comparação por análise grafológica as assinaturas do candidato colhidas na ocasião da realização das provas do Exame Vestibular e no requerimento de matrícula, bem como de coletar e utilizar informações biométricas, fotográficas ou em vídeo dos candidatos para autenticar a identidade dos candidatos aprovados, que estiverem requerendo matrícula.

8.3. Cancelamento de matrícula

8.3.1. Qualquer solicitação de cancelamento de matrícula (ou de requerimento de matrícula) deve ser feita pessoalmente no Inspere, pelo candidato classificado que tenha se matriculado, ou por seu procurador legal, e responsável financeiro por meio de formulário específico para essa finalidade, a ser preenchido, datado e assinado. Não será aceito nenhum pedido de cancelamento de matrícula por outros meios que não pessoalmente.

8.3.2. O candidato, classificado no processo seletivo e matriculado no prazo regulamentar, que solicitar o cancelamento da Matrícula, estará sujeito às seguintes condições, quando aplicável, de reembolso do valor pago ou devido ao INSPER, quais sejam:



- a) o cancelamento de Matrícula solicitado até o 3º dia a partir do início das aulas implicará na retenção pelo INSPER de 20% (vinte por cento) do valor da matrícula, a título de custos administrativos referentes à vaga cancelada;
- b) caso o cancelamento da Matrícula seja solicitado após o prazo mencionado no item "a", cessará o direito à devolução de qualquer valor pago ou devido ao INSPER pelo candidato, independentemente de motivação e, ainda, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor do semestre, calculado com base nas mensalidades subsequentes.

8.3.3. A eventual devolução de valores ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação de cancelamento da Matrícula.

9. Alunos regularmente matriculados e classificados no processo seletivo para o 2º semestre de 2018

O aluno com matrícula ativa no Inspere que ingressar na Instituição por meio do processo seletivo para o 2º semestre de 2018 manterá exatamente o mesmo registro acadêmico associado à matrícula em vigor.

10. Vagas remanescentes

As vagas remanescentes do processo seletivo ou dos cursos em andamento também poderão ser utilizadas para:

1. Alunos INSPER regularmente matriculados na graduação que desejarem fazer troca de curso;
2. Alunos INSPER regularmente matriculados na graduação que desejarem fazer a dupla titulação.

Em ambas as formas, o aluno se submeterá a regulamentação prevista no Manual Acadêmico obedecendo a ordem de classificação prevista de acordo com as vagas disponíveis divulgadas no Portal do Aluno INSPER.

11. Esclarecimentos adicionais

11.1. Após a publicação do resultado do processo seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

11.2. A taxa de inscrição paga para qualquer um dos processos seletivos não poderá ser devolvida, independentemente da realização das provas pelo candidato ou da participação no ENEM.

12. FIES - PROUNI

O Insper não mantém convênio com o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e não adere ao PROUNI.

13. Divulgação Institucional do Insper

Eventuais retratos ou qualquer outra forma de representação de imagem plástica, bem como o nome e depoimentos do candidato durante qualquer fase dos processos seletivos, poderão ser utilizadas em todo e qualquer material de apresentação e divulgação do próprio Insper, fazendo uso de qualquer tipo de meio de transmissão de informações; sendo que não serão utilizados para fins ilícitos ou imorais, ou que impliquem objetivamente em resultados negativos à honra, ao respeito ou à reputação do candidato.

Maria Carolina Sanchez da Costa

Vice-Presidente de Graduação